



Processo TC nº 14.685/21

RELATÓRIO

Trata o presente processo de denúncia anônima acerca da acumulação ilegal de vínculos públicos pela servidora Rossana Maria da Nova Sá na Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, no exercício de 2021.

Da análise da documentação acostada, e após consulta ao SAGRES, a Unidade Técnica emitiu relatório entendendo pela procedência da denúncia, constatando que a Sra. Rossana Maria da Nova Sá ocupa os seguintes cargos:

- Médica – contratação por excepcional interesse público no Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa desde 13/05/2020;
- Secretário Adjunto – cargo comissionado (Sad 1) no Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa desde 01/01/2021;
- Servidora efetiva ativa no Governo do Estado da Paraíba (Secretaria de Estado da Saúde desde 01/04/2015).

Devidamente notificado, o representante do órgão acostou defesa nesta Corte, inclusive, informando do pedido de exoneração da servidora do cargo de Médica contratada excepcionalmente, regularizando, destarte, a situação.

Em Parecer nº 459/22, o Douto Procurador do MPJTCE, Marcílio Toscano Franca Filho, alinhou-se ao órgão técnico, entendendo que a Defesa anexou os documentos pertinentes bem como prestou as devidas informações que comprovaram que a denunciada pediu exoneração do cargo de médica contratada por excepcional interesse público em 01/09/2021, restando apenas duas funções em exercício, permitido pela legislação

Ante o exposto, o representante do Ministério Público opinou pelo (a):

1. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA;
2. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, visto que não há irregularidade remanescente.

É o relatório.

VOTO

Considerando o relatório da Auditoria bem como o posicionamento do MPJTCE, este Relator VOTA para que os membros da **Eg. 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA** recebam da presente denúncia, considerem-na improcedente, e determinem o arquivamento do processo.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
Relator



Processo TC nº 14.685/21

Objeto: Denúncia

Órgão: Secretaria da Saúde do Município de João Pessoa

Gestora Responsável: Fábio Antônio da Rocha de Sousa

Denúncia sobre possíveis ilegalidades em relação a atos de administração de pessoal. Pelo recebimento e improcedência. Pelo arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 - TC - 0634 / 2022

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 14.685/21, que trata de denúncia anônima acerca da acumulação ilegal de vínculos públicos pela servidora Rossana Maria da Nova Sá na Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, no exercício de 2021, **ACORDAM** os membros da **Eg. 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em receber a presente denúncia, considerá-la improcedente, e determinar o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o(a) representante do Ministério Público Especial.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

João Pessoa (PB), 05 de maio de 2022.

Assinado 6 de Maio de 2022 às 14:33



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE

Assinado 6 de Maio de 2022 às 10:58



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antonio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 8 de Maio de 2022 às 11:00



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Elvira Samara Pereira de Oliveira

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO